



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A (i)legalidade da greve política e a atuação do poder Judiciário Brasileiro
Autor	MARIA PAULA BEBBA PINHEIRO
Orientador	SONILDE KUGEL LAZZARIN

Título: A (i)legalidade da greve política e a atuação do poder Judiciário Brasileiro

Autora: Maria Paula Bebbá Pinheiro

Orientadora: Sonilde Kugel Lazzarin

Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Resumo:

O presente trabalho versa sobre o direito à greve, especificamente sobre as ações declaratórias de ilegalidade de greve cujo fundamento para o enquadramento do movimento grevista como ilegal foi o seu cunho político. A problemática emergiu da análise da decisão proferida aos autos da ação DCG-1000376-17.2018.5.00.0000, ajuizada, em maio de 2018, em face de diversos sindicatos obreiros relacionados à atividade petrolífera, com o objetivo de declarar o movimento anunciado pela categoria como abusivo, visto que teria um evidente caráter político. Em análise sumária, o Tribunal Superior do Trabalho declarou o movimento petroleiro como ilegal. Ocorre que, para se examinar melhor a questão abordada, há de se ter em mente o momento político pelo qual passava o país: paralelamente, o Brasil vivenciava uma das maiores greves de sua história. Protagonizada pelos caminhoneiros, a insurgência da classe já causava impactos significativos, como desabastecimento de combustível em diversas cidades do país. Assim, vê-se que a referida decisão foi proferida em um momento de grande instabilidade na ordem jurídica, política e econômica brasileira. Diante desse contexto, surge o seguinte questionamento: o que Tribunal Superior do Trabalho entende por ser uma greve política? A abrangência do seu conceito varia considerando os diferentes períodos de estabilidade política nacional? Quais são os fundamentos construídos pela doutrina trabalhista para determinar a ilegalidade de uma greve? Com o intuito de responder essas perguntas, objetiva-se realizar uma revisão bibliográfica acerca do direito à greve, bem como analisar a jurisprudência do tribunal acerca do tema de acordo com o tempo em que foram publicados, limitando a análise temporal de 2007-2018, de modo a abranger as últimas duas legislaturas concluídas e a que está em andamento. A investigação trabalhará com duas hipóteses: a hipótese de que a concepção do Superior Tribunal trabalhista acerca da legalidade de uma greve varia de acordo com a estabilidade do período político em que o país vive. Desse modo, em momentos de estabilidade, o direito à greve é alargado e a conceito de greve é ampliado. Em momentos de instabilidade política, por sua vez, o direito à greve é mitigado; e a hipótese que há na jurisprudência brasileira uma definição de greve política, que é adotada, invariavelmente, respeitando a greve como um direito fundamental.